

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018**

1 Às oito horas e dez minutos do dia oito de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-
2 se na Sala dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio, em
3 Presidente Prudente SP, os membros do Conselho Municipal de Planejamento, Denise
4 Paganini Salvat Posada, Carolina de Paula Viáfora, Augusto Márcio Litholdo, Marcos
5 Aurélio Cesco, Eroína Ferreira Santiago, Milena Ribeiro de Araújo, Cristina Maria
6 Perissinotto Baron, Lucrécio de Alencar Castelo Branco e Renan Braghin. A reunião
7 iniciou-se com o Sr. Renan Braghin fazendo a leitura da ata da reunião de dezessete de
8 abril de dois mil e oito, que foi aprovada por todos. Em seguida a engenheira Denise
9 entrega aos membros presentes o calendário das reuniões deste ano, em esclarecimento
10 ela explica que não havia disponibilidade de sala no dia onze de dezembro, ficou
11 estabelecido que posteriormente será decidido se mantém a data de dezoito de dezembro
12 ou vai realizar a reunião em outro local em onze de dezembro. Logo após, o
13 coordenador Márcio dá início as discussões das propostas apresentadas nas audiências e
14 fica decidido que devido a Lei 153/2008 ser mais complexa e conter mais propostas
15 apresentadas, será a ultima Lei a ser analisada. Como faltou concluir o artigo 12º da Lei
16 151 a Sra. Cristina apresenta a pesquisa que ela fez a respeito do tamanho e definição de
17 lote, terreno e gleba, propondo que seja retirado o termo terreno alegando que o mesmo
18 é genérico e não existe juridicamente, e que devem permanecer somente os termos lote
19 e gleba. Após ser debatida a proposta da Sra. Cristina, foi decidido que o termo terreno
20 permaneceria. Também foi novamente discutido o item I, do parágrafo II, artigo 12 da
21 Lei 151/2008 e decidido adotar a proposta da Sra. Arlete para cobrança de IPTU
22 progressivo que propõe que seja aplicado em qualquer terreno não aproveitado, e foi
23 entendido que neste caso o termo terreno pode abranger tanto lote como gleba. A
24 conselheira Cristina sugere diminuir o tamanho da gleba conforme proposta do Sr.
25 Floeter, e após esclarecimentos fica decidido em manter o seu tamanho mínimo em
26 10.000 metros quadrados por se tratar de áreas que podem ser parceladas. A conselheira
27 Cristina questiona que tem que estabelecer prazo proposto pela Sra. Arlete para
28 regulamentação das Leis Específicas, e foi decidido o prazo de doze meses prorrogável
29 por mais doze meses. Em seguida a Sra. Cristina propõe que seja feita um esboço da
30 finalidade das UEPs, a engenheira Denise explica que existe a definição na lei desde
31 1996, mas nunca foi implantado, pois demanda equipamentos e investimentos públicos.
32 A Sra. Denise inicia então a análise das propostas da Lei 152, Código de Edificação, e
33 apresentada à proposta do Senhor Claudio referente ao habite-se parcial nos artigos 48º
34 e 52º da Lei 152, sobre essa proposta a Sra. Denise esclarece que a nossa lei já trata

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

35 deste assunto. A proposta do Senhor Floeter referente ao artigo 50º da Lei 152, na qual
36 ele propõe a punição do profissional que cometer perjúrio em suas declarações, foi
37 entendido que a forma de punição que ele propõe não compete à Prefeitura Municipal, e
38 já existe artigo de lei que permite a Secretaria de Assuntos Jurídicos tomarem as
39 providências legais cabíveis e também foi incluído no texto da Lei o Decreto
40 13.241/2013. Dando prosseguimento, foi discutida a proposta do Sr. Floeter no artigo
41 147º referente ao rebaixamento de guia, e foi decidido incluir um 3º parágrafo dizendo
42 que preferencialmente o rebaixamento de guia deverá preservar vaga de veículo na via
43 pública. Em seguida o Sr. Lucrécio questionou sobre o encaminhamento de ofício aos
44 conselheiros que não comparecerem às reuniões e o Coordenador Márcio diz que será
45 tomado às providências. Em sequência foi discutida a proposta do Sr. Floeter do artigo
46 153º da Lei 152, referente à colocação de calha em cobertura no alinhamento predial, a
47 engenheira Denise esclarece que no artigo 129º e no Código Sanitário já é exigido essa
48 colocação de calha. A proposta do Senhor Floeter pedindo a exclusão do artigo 320º que
49 trata da regularização de imóveis, após discussão foi decidido por maioria manter este
50 artigo, por entender não ser possível elimina-lo por causa de imóveis antigos que seriam
51 prejudicados. Concluída a Lei 152, inicia-se a Lei 154 discutindo a proposta do Senhor
52 Francisco relativo ao artigo 12º, na qual ele propõe que os índices de área pública que
53 deve ser doado ao município seja no máximo 35%, foi decido manter o texto atual.
54 Outra proposta do Senhor Francisco que seja de 5% a 7 % de áreas institucionais e
55 dominiais, foi decido manter a proposta da Lei de 5% de área institucional e 5% de área
56 dominial, pois as áreas dominiais são referentes ao loteamento de interesse social não
57 sendo possível juntar as duas áreas num só percentual. A Conselheira Cristina propõe
58 que as atas sejam disponibilizadas no site da Prefeitura, sendo esta uma forma de
59 informar às pessoas que apresentaram propostas nas audiências, o que foi acatado por
60 todos. Em seguida, foi debatida a proposta do Senhor Francisco que fala em estabelecer
61 de 10 a 20 % de área de lazer, e retirar a porcentagem do sistema viário que hoje é o
62 mínimo de 20%, foi discutida a sua proposta e decido que será retirada a porcentagem
63 de 20 % do sistema viário, desde que mantido o tamanho da quadra em 150 metros,
64 porém foi mantida a porcentagem de atual 10 % de área de lazer. No artigo 12º da Lei
65 154 a Sra. Arlete propõe a exclusão do artigo, enquanto que a equipe técnica incluiu o
66 III parágrafo, que fala em permitir o desconto das áreas de preservação permanente para
67 efeito de cálculo das áreas públicas e após discussão foi decidido retirar o artigo, pois já
68 está contemplado no artigo 12º item II, foi esclarecido que este artigo não pode ser

Marcio

X
A
B *com*

69 excluído, pois o Município possui grandes áreas de APP que prejudicam a implantação
70 de loteamentos. No artigo 23º item III que fala sobre o calcionamento das áreas, o Sr.
71 Claudio propõe incluir o seguro fiança, mas o que ele propõe já está sendo proposto na
72 Lei. No artigo 34º o Sr. Francisco propõe que o tamanho da quadra seja de 250 metros,
73 porém como foi decidido no artigo 12º, o tamanho da quadra com máximo de 150
74 metros será mantido. Devido ao horário avançado, fica estabelecido que a discussão das
75 propostas da Lei 154 irá continuar na próxima reunião a partir do artigo 39º, sendo
76 encerrada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento de
77 oito de maio de dois mil e dezoito às dez horas e dezesseis minutos.